

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 774/2019.**

**Altera o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº 320, de 31 de dezembro de 2008, que “Institui a Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação dos Terrenos e Edificações no Município de Patos de Minas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros urbanísticos constantes no anexo IV, da Lei Complementar nº 320, de 31 de dezembro de 2008, no seguinte trecho:

“Parágrafo único. Na Rua Guaranis, localizada no Bairro Padre Eustáquio, na quadra 30 do Setor 11, os imóveis com frente principal para essa rua passam de Zona de Adensamento – ZA3 para Zona de Adensamento – ZA4.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 22 de março de 2019.

**Vicente de Paula Sousa**  
Vereador

### **JUSTIFICATIVA:**

Há uma dupla interpretação com relação ao zoneamento em que se enquadram esses imóveis por eles possuírem duas testadas para logradouros diferentes, bem como por possuírem duas definições de zoneamento.

Importa ressaltar que, em quase toda a extensão da referida via pública, os imóveis já são caracterizados como Zona de Adensamento – ZA4.

Portanto, faz-se necessária a alteração legislativa, a fim de dirimir, de forma imparcial e democrática, essa dupla interpretação sem prejuízos e danos a terceiros.